



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 3.200 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o repasse da assistência financeira aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, mediante complementação financeira da União e dá outras providências”.

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 que introduziu os artigos 15-A, 15-B e 15-C à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 127/2022, convertida na Lei Federal nº 14.581/2023, que estabeleceu que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios para o pagamento complementar da remuneração para os profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF, no segundo referendo da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.222 Distrito Federal, dentre outras coisas, assentou que em observância ao princípio federativo, “lei federal não pode impor piso salarial a Estados e Municípios sem aportar integralmente os recursos necessários para cobrir a diferença remuneratória, sob pena de comprometer a autonomia financeira, violando o princípio federativo, cláusula pétrea da Constituição brasileira.”

CONSIDERANDO a necessidade de se dar imediato cumprimento a legislação nacional em referência e assegurar aos servidores públicos municipais (enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem) o recebimento do repasse da União como forma de complemento, de acordo com as normas da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e posteriores que vierem a revogá-la ou substituí-la.

CONSIDERANDO ainda que foi realizado o envio do Projeto de Lei n.º 35/2023, com a finalidade da aprovação do repasse pelo Poder Legislativo, o qual, todavia, restou rejeitado por parte da Câmara Municipal, impossibilitando a efetivação do repasse por meio de lei específica.

Rf



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o repasse da assistência financeira complementar destinada aos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, condicionado e vinculado ao repasse efetuado pela União ao Município.

Art. 2º - O pagamento de que trata o art. 1º, será realizado em forma de parcela destacada e seu pagamento será condicionado ao repasse da União.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual da União – Ministério da Saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e demais que versam sobre o assunto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal